

Segunda-feira, 04 de março de 2024 às 10:43, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5688749: DECRETO Nº 100, DE 01 DE MARÇO DE 2024

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Forquilhinha

MUNICÍPIO

Forquilhinha



https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5688749

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC https://www.diariomunicipal.sc.gov.br





DECRETO N°. 100, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

APROVA O REGULAMENTO QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ACADÊMICOS DO ENSINO SUPERIOR AO AUXÍLIO FINANCEIRO, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 785, DE 18 DE OUTUBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o regulamento que estabelece critérios para inscrição e seleção de acadêmicos do Ensino Superior para fins de recebimento do auxílio financeiro previsto na Lei nº 785, de 18 de outubro de 2001.

REQUISITOS PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO

- Art. 2º Para inscrever-se no processo de seleção para auxílio financeiro, o acadêmico interessado deve cumprir com os seguintes requisitos:
 - I Estar matriculado no Ensino Superior;
 - II Ter domicilio no município de Forquilhinha há no mínimo 02 anos;
 - III Não ter nenhum curso superior completo;
- IV Cumprir o serviço voluntário através de atividades prestadas às Secretarias do Município ou ter cumprido, caso já tenha sido contemplado com o auxílio financeiro.
 - V- Não poderá reprovar em mais de 2 disciplinas no semestre.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- Art. 3º As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, anexo ao Paço Municipal, mediante preenchimento do formulário de inscrição e anexos, disponíveis no site: www.forquilhinha.sc.gov.br.
- § 1° O período para entrega da documentação exigida será de 06 à 22 de março do ano em curso, das 08 às 12 horas e das 13 às 16 horas.
- § 2º Os documentos constantes no artigo 4º deste decreto deverão ser entregues em envelope lacrado que serão abertos somente na reunião de avaliação de documentos da comissão, sendo de inteira responsabilidade do acadêmico a conferencia da documentação correta, podendo ser entregue por qualquer pessoa indicada pelo acadêmico(a) os documentos protocolados serão analisados pela comissão e, caso falte até dois documentos, o candidato será comunicado via email ou whatsapp e poderá apresentar os documentos faltantes ou complementares na data que a comissão repassar no comunicado. Caso falte mais do que dois documentos, o candidato será automaticamente desclassificado.



§ 3º Se o estudante for NOTIFICADO por e-mail ou whatsapp e não apresentar a documentação solicitada, será desclassificado do processo.

DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

- Art. 4º O Acadêmico deverá apresentar os seguintes documentos para efetuar sua inscrição
 - I Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
 - II Documentos pessoais de todo o grupo familiar:
- a) CPF e RG de todos os integrantes do grupo familiar, para os menores de 18 que não possuem RG ou CPF apresentar cópia da certidão de nascimento;
 - b) Certidão de casamento dos pais ou do candidato;
- c) Em caso de divórcio apresentar certidão de casamento com averbação ou termo judicial; apresentar por meio de declaração se possui ou não relacionamento estável ou de fato com outrem;
 - d) Em caso de união estável, apresentar declaração;
 - e) Certidão de óbito no caso do candidato ser órfão ou viúvo;
 - f) Cópia do termo de guarda caso seja o caso do candidato;
- g) Para os casos de inscrição pelo Cadastro Único é necessário apresentar a Folha Rosto do CadÚnico atualizado. Para a solicitação do comprovante, o titular do cadastro deve comparecer no Centro de Referência de Assistência Social CRAS munido de CPF ou Número de Identificação Social NIS;
- III Comprovante da matrícula ou do pagamento da última mensalidade do ano de 2024.
- IV Declaração do acadêmico atestando não ter reprovado em mais de duas disciplinas durante cada semestre de 2023. (Anexo IX)
 - V Comprovante de renda, conforme uma ou mais situações abaixo:
- a) ASSALARIADO: Comprovante da última remuneração do acadêmico e de todos os integrantes do seu grupo familiar, onde conste o salário integral; (exceto folha de férias e 13° salário);
- b) AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU TRABALHO INFORMAL: Declaração de rendimento com média dos últimos três meses e com assinatura de duas testemunhas, além da cópia da carteira de trabalho e previdência social (folha de identificação, último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco caso não haja contrato assinado anexar apenas as páginas em branco (Anexo II);
- c) PROPRIETÁRIO INDIVIDUAL OU SÓCIO-PROPRIETÁRIO DE EMPRESA: cópia do rendimento mensal (pró-labore e distribuição de lucros) no caso de sócio ou proprietário da empresa, além da declaração de imposto de renda (com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega). Declaração de pessoa jurídica (com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega), Contrato Social (com todas as alterações), Balanço Financeiro atualizado e Carteira de trabalho e Previdência Social (folha de identificação, do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato em branco). No caso de empresa inativa, apresentar cópia do protocolo de baixa em uma das esferas (Municipal, Estadual ou Federal) ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica de Inatividade;
- d) APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS: cópia do último comprovante de recebimento do benefício ou extrato retirado no seguinte endereço eletrônico: http://mpas.gov.br ou http://www.dataprev.gov.br,



http://www.previdencia.gov.br; e carteira de trabalho e Previdência Social; (folha de identificação, do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato em branco);

- e) PRODUTOR RURAL: Apresentar as notas fiscais de venda de mercadorias e produtos dos últimos 12 (doze) meses junto a declaração do Imposto sobre propriedade Territorial Rural DITR, do último ano base declarada. Se produzir em terras arrendadas, cópia do contrato de arrendamento (Anexo III);
 - f) ESTAGIÁRIO: Cópia do contrato de estágio indicando o valor recebido;
- g) SEGURO DESEMPREGO: Comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal, cópia da rescisão contratual e comprovante do saque do FGTS. Cópia da carteira de trabalho; (folha de identificação, último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco caso não haja contrato assinado anexar apenas as páginas em branco);
- h) RECEBER/PAGAR PENSÃO ALIMENTÍCIA: Declaração com a assinatura de quem paga, constando o valor pago mensalmente, recibo ou comprovante de pagamento (Anexo IV);
- i) RECEBER ALUGUEL DE IMÓVEIS: Declaração, constando o valor recebido mensalmente e contrato de aluguel (Anexo V);
- VI Declaração do Imposto de Renda 2023 ano base 2022 do acadêmico (se for o caso) e grupo familiar;
- VII Comprovante de residência- Cópia de faturas de água, luz ou telefone dos meses de fevereiro 2022, fevereiro 2023 e fevereiro de 2024), nos casos de locação do imóvel ou declaração de casa cedida (ANEXO X);
- VIII Comprovante de pagamento de aluguel (recibo) ou parcela mensal de financiamento, por compra de casa financiada (comprovante de pagamento). Caso o aluguel seja dividido com outra(s) pessoa(s) anexar declaração, assinada por todos os inquilinos informando o valor pago por cada um (Anexo VI);
- IX No caso do grupo familiar residir em imóvel cedido, apresentar declaração, com assinatura de quem está cedendo à residência (Anexo VII);
 - X Cópia de declaração de patrimônio (Anexo VIII);
- XI Cópia de Laudo Médico com o CID da doença, comprobatório caso exista no grupo familiar portador de doença especificada na Portaria MPAS/MS nº 2998, de 23 de agosto de 2001;
- XII Apresentação da declaração da Negativa/Positiva de benefício junto ao INSS (De todos os membros do grupo familiar, inclusive dos menores de 18 anos);

FÓRMULA PARA AVALIAÇÃO AUXÍLIO FINANCEIRO:

Art. 5 ° A classificação dos acadêmicos se dará com base na carência econômica, levando em consideração a seguinte fórmula de avaliação para o cálculo do índice de carência:

$$\underline{R - A} = IC$$

N X SM

Sendo:

- R renda bruta familiar mensal, ou seja, a soma das remunerações de todos os membros do grupo familiar, que vivem desta mesma renda. O acadêmico que depende da ajuda dos pais deverá declarar como integrante deste grupo familiar;
 - A aluguel da casa ou parcela de financiamento da moradia própria;
 - N número de membros da família que vivem desta moradia;
 - SM salário mínimo vigente;

IC - índice de carência.



- Art. 6° Serão considerados carentes de recursos financeiros os candidatos cujo índice de carência for igual ou inferior a 3,0.
 - Art. 7º Conforme o índice de carência serão classificados os contemplados.
- Art. 8º O percentual do auxílio financeiro a ser concedido a cada beneficiado, está condicionado ao número de contemplados.

DA DESCLASSIFICAÇÃO

- Art. 9º Os acadêmicos inscritos no processo serão desclassificados, nas seguintes
- hipóteses:
- I Inverdade de informações;
- II Não entrega de quaisquer documentos no momento da inscrição, nas datas
- previstas;
- III Apresentação de documentação incompleta;
- IV Apresentação de documentos ilegíveis;
- V Incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- VI Preenchimento incorreto do formulário ou informações incoerentes.
- VII- Não cumprimento das horas de serviço voluntário na sua totalidade.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO:

- Art. 10. São atribuições da Comissão de avaliação:
- I Avaliar e selecionar os processos do Auxílio Financeiro;
- II Elaborar o material informativo sobre os procedimentos;
- III Zelar pelo cumprimento do cronograma;
- IV Apurar, a qualquer tempo, mesmo depois de concedida a bolsa de estudo, quaisquer indícios de irregularidades no processo, adotando as medidas cabíveis para sua correção;
- V Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer espécie.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Art. 11. É vedado, sob qualquer pretexto, o recebimento de bolsas de estudo e benefícios concomitantemente, de mais de um Órgão ou Instituição Pública ou Privada (exemplo: Art. 170 e outros).
- Art. 12. O acadêmico pleiteante ao auxílio financeiro estará sujeito à avaliação, que poderá ser mediante visita domiciliar e investigação socioeconômica pela comissão de avaliação.
- Art. 13. O acadêmico(a) contemplado deverá responder, em qualquer tempo, sempre que solicitado pela comissão.
- Art. 14. Os casos omissos serão discutidos pela Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro para se dar o encaminhamento mais adequado frente ao presente Regulamento e legislação pertinente.



- Art. 15. O acadêmico beneficiado indevidamente, por declarações não verdadeiras, perderá o direito ao auxílio financeiro, sendo penalizado a um período de dois anos (2) sem poder cadastrar-se em um próximo processo, devendo reembolsar o total recebido corrigido monetariamente.
- Art. 16. A Prefeitura repassará à Instituição de Ensino do acadêmico contemplado o valor correspondente ao auxílio financeiro, divididos em 10 parcelas durante o ano de 2024, sendo 05 parcelas por semestre, da seguinte forma:
 - a) Primeiro semestre:
 - 1. 10/05 2 parcelas;
 - 2. 10/06 3 parcelas.
 - b) Segundo semestre:
 - 1. 10/09 2 parcelas;
 - 2. 10/10 1 parcela;
 - 3. 10/11 2 parcelas;

Parágrafo único. Para o acadêmico ser contemplado no segundo semestre 2024 deverá entregar o boleto de rematrícula do 2º semestre, entre os dias 22 a 26 de julho na Secretaria de Educação, caso não entregue será automaticamente desclassificado.

Art. 17. O Formulário de inscrição e documentos solicitados ao acadêmico é individual. Se caso tenha dois irmãos cursando Ensino Superior, cada um deverá realizar o procedimento de inscrição para o Auxílio Financeiro.

DA DIVULGAÇÃO DOS ACADÊMICOS BENEFICIADOS:

Art. 18. A lista com os beneficiados será divulgada no site www.forquilhinha.sc.gov.br e no mural afixado no pátio da Prefeitura de Forquilhinha, previsto até o dia 15 de abril de 2024.

Parágrafo único. Não haverá resposta do resultado do auxílio financeiro por telefone.

Forquilhinha/SC, 01 de março de 2024.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES

Prefeito

RICARDO ALEXANDRE XIMENES

Secretário de Administração e Finanças

Publicado no mural e registrado em 01 de março de 2024.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AUXÍLIO EDUCAÇÃO/2024								
Nome do acadêmico:			Fone contato:	1	Celular:			
				Res	sidencial:			
N° CPF: Identidade			e:			Estado civil:		
Endereço:		Número:	,	Complemento:	Complemento: Ba		Bairro:	
CEP:	Ponto de refer	ência:				Período disponível para prestação de serviço voluntá exigido:		erviço voluntário
Situação do d	omicílio: () pró	prio () alu	gado () cedido	o/emprestado () fi	nanci	iado		
E-mail do bol	sista obrigatório	D:					ecificada em membros) Sim () Não	s do grupo
Instituição (ue o acadêmico			Município da		`	``	
está ma	atriculado:			Instituição:				
Valor da	mensalidade:			Curso e fase:				
							seu grupo familiar	
Contando	com você acadê						, a idade de cada uma	delas e o grau
	•	de pa	rentesco em re	lação a você (ex.:	mãe,	esposa,	filho).	
	Nome	Idade	Grau de parentesco	Aluguel ou Financiame nto moradia própria		Local de Trabalho	Horário de trabalho do acadêmico	Renda individual bruta
Acadêmico								
1								
2								
3								
4								
5								
	Li e estou cien	te e concor	do plenamento	e com as condições	s desc	critas no	Decreto - Auxílio Fin	anceiro 2020.
	Forquilhinha,_	de	:	de 2024.				
	Assinatura do	acadêmico	ou responsáv	el				
		EXCL	JSIVO PARA	OBSERVAÇÕES	. טע	ATEND	ENTE:	



ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS

Eu		portador			
Nº:	e do CPF n. °	, dec	laro, sob a	s penas	da lei
para fins	s de apresentação à Comissão de Avaliação do Auxílio	Financeiro, qu	e não poss	suo Carte	ira de
Trabalho	o e Previdência Social - CTPS.				
	ainda, a inteira responsabilidade pelas informações con omissão ou a apresentação de informações e/ou docur				
processo	elamento da inscrição do acadêmico:o de bolsa de estudo, bem como o cancelamento do au	ıxílio financei	ro obrigar	ndo a im	<u></u> no ediata
devoluçã	no dos valores indevidamente recebidos, que serão o judiciais cabíveis.				
	o a comissão de avaliação do auxílio financeiro a certi nvestigativo.	ficar as inforr	nações ac	ima atrav	ڎs de
FORQU	JILHINHA,DEDE 2024.				
	A SSIN A TI IR A				
	ASSINATIRA				



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUTOR RURAL

CPF n. ° e Avaliação do Auxílio E	, declaro, sob as j ducação, que recebo R\$_		
onforme quadro abaixo:	, . .		•
D 14	Rend. Anual	Rend. Anual	Média de Rend.
Produto	Bruto R\$	Bruto R\$	Mensal R\$
Declaro ainda, a inteira rece que a omissão ou a apreo cancelamento da inscrerocesso do auxílio finance evolução dos valores includidas judiciais cabíveis.	esentação de informações ição do acadêmico: eiro, bem como o cancela	e/ou documentos falso mento do auxílio finar	os ou divergentes implionaceiro obrigando a imed
autorizo a comissão de avaráter investigativo.	aliação do auxílio financ	eiro a certificar as inf	ormações acima através
FORQUILHINHA,	DE	_DE 2024.	



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO E/OU RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

or(a) do RG n. °	e do
penas da lei, para fins de apresentação à Con	nissão
e pago: R\$me	nsais
ador da Certidão de Nascimento n.º:	
alimentícia.	
, portad	or do
, referente a p	ensão
mento do auxílio financeiro obrigando a ime que serão corrigidos monetariamente, alén eiro a certificar as informações acima atrav _DE 2024.	ediata n das
TURA	
e e a e a e a e a e a e a e a e a e a e	



ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA QUEM TEM IMÓVEL ALUGADO

Eu		, portador (a	a) do RG nº:		e
Eudo CPF n. °	, declaro,	sob as penas	da lei , para	fins de apres	entação à
Comissão de Avaliação do Au	xílio Financeiro,	que recebo	R\$	mensa	iis, de
		portador do l	RG n.º:		e do
CPF n.°	referentes	ao aluguel	do imóvel	localizado , n. º	na Rua , bairro
municíţ	oio	·			
de que a omissão ou a apresen no cancelamento da inscrição processo do auxílio financeiro devolução dos valores indevi medidas judiciais cabíveis.	do acadêmico:, bem como o canco damente recebidos	elamento do au, que serão co	xílio financeir orrigidos mone	o obrigando a etariamente,	no nimediata além das
Autorizo a comissão de avalia caráter investigativo.	ição do auxilio fina	inceiro a certif	icar as inform	ações acima a	itravés de
FORQUILHINHA,	DE	DE 2024.			
	ASSIN	JATURA			
	1 10011				



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu	, portador(a) do RG nº:
Eu e do CPF nº:	, matriculado no curso de
lei, para fins de apresentação à Comissão de Avaliação do as seguintes pessoas:	Auxílio Financeiro, que divido aluguel com
O aluguel do imóvel localizado na rua	
bairro:, município de	, pagando o equivalente a
R\$mensais.	
Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou o no cancelamento da inscrição do acadêmico: processo do auxílio financeiro, bem como o cancelamento devolução dos valores indevidamente recebidos, que ser medidas judiciais cabíveis.	documentos falsos ou divergentes implicam no do auxílio financeiro obrigando a imediata rão corrigidos monetariamente , além das
Autorizo a comissão de avaliação do auxílio financeiro a caráter investigativo.	certificar as informações acima através de
FORQUILHINHA, DE DE 2	024.
ASSINATURA	
ASSINATURA	



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu		, <u>r</u>	portador(a) do	RG n°:
	e do CPF n	, declaro	, sob as penas d	a lei , para
fins de apresentação à Rua:	Comissão de Avaliaç	, declaro ão do Auxílio Financeiro, que	cedo o imóvel lo	calizado na Bairro
	, no município o	le	,	
para:		,portador do RG n.º:		e do
CPF n.°:	·	·		
de que a omissão ou a no cancelamento da processo do auxílio fi devolução dos valore medidas judiciais cabí	a apresentação de info inscrição do acadêm nanceiro, bem como o s indevidamente rece veis.	elas informações contidas nesta ormações e/ou documentos fals ico:	nceiro obrigando monetariamente	s implicam no a imediata , além das
FORQUILHINHA,	DE	DE 2024.		
		ASSINATURA		
	1	ASSINATURA		



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO

	rtador(a) do RG nº:
	aro, sob as penas da lei, para
fins de apresentação à Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro, que	e o Grupo Familiar declarado
no cadastro socioeconômico possui os seguintes bens patrimoniais:	
DECCRICÃO DO DATRIMÔNIO	WALOD DO
DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO	VALOR R\$
Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nes	
de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos fal	
no cancelamento da inscrição do acadêmico:	no
processo do auxílio, bem como o cancelamento do auxílio financeiro obr	,
dos valores indevidamente recebidos, que serão corrigidos monetari judiciais cabíveis.	amente, alem das medidas
Judiciais Cabiveis.	
Autorizo a comissão de avaliação do auxílio financeiro a certificar as in	nformações acima através de
caráter investigativo.	,
FORQUILHINHA, de de 2024.	
ASSINATURA	



ANEXO IX

Eu		, portador(a) do RG nº:	
		matriculado no curso	fase
Auxílio Financeiro, que n	ão reprovei em m	lei, para fins de apresentação à Comais de 02 disciplinas em cada semest lio financeiro a certificar as informa	re de 2023.
FORQUILHINHA,	de	de 2024.	
		ASSINATURA	



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DE RESIDÊNCIA

Eu,, proprietário (a) d
imóvel localizado no endereço: Rua
nº, no bairro
os devidos fins, efeitos e comprovação de residência que o Si
(a) (nome completo) portador (a) do RO
(a) (nome completo) portador (a) do RO no e do CPF no
declaro para os devidos fins e efeitos e comprovação de residência que se encontra como do período de//à/
Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "Omitir, en
documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inseriou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de
prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante
(Art. 299).
Por ser verdade, firmo o presente. Forquilhinha//
Assinatura do(a) Declarante
Assinatura do(a) Proprietário(a)